

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DE PREGÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90059/2025
Proc. SEI: 6074/2025

Trata-se de julgamento ao pedido de impugnação interposto pela Empresa **MWF INFORMÁTICA**, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição equipamentos de informática (notebook e microcomputador)**.

1. Da admissibilidade

O art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, assim dispõe:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Entendo como tempestiva a impugnação, posto que a abertura do certame está marcada para o dia 28/10/2025 e a peça impugnatória nos foi enviada, via e-mail, em 22/10/2025 às 18h12, não estando em funcionamento este Regional nesse horário, razão pela qual foi recepcionado em 23/10/2025, conforme Art. 23 da Lei nº 9.784/1999 e subitem 17.14 do Edital:

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

*17.14. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **8h às 14h**, via telefone [(84) 3654-5481/5482] ou correio eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br].*

2. Fatos alegados

A Empresa **MWF INFORMÁTICA** alegou, em breve síntese, que exigências previstas no Edital quanto à bateria, padrão “toolless” e potência exigida da fonte de alimentação restringem o universo de possíveis fornecedores aptos a concorrer na licitação em apreço, a saber:

“Itens impugnados: 4.1.11.1 (Bateria), 5.2.14.5 (Toolless), 5.3.13 (Fonte de Alimentação)

1. Bateria

Requisito:

“Bateria que tenha capacidade mínima de 03 células e 40 Wh, com autonomia mínima de 13 horas no MobileMark 25, comprovado pelo catálogo do equipamento ou relatório de teste.”

Problema:

- Teste MobileMark 25 *não tem parâmetros definidos no edital*, inviabilizando a padronização;
- A simples informação da autonomia no catálogo não demonstra o teste efetuado para definir a autonomia.
- Restrição indevida da competitividade.

Sugestão de correção:

“Bateria mínima de 03 células 40 Wh, com apresentação do teste Mobile Mark 2025, para comprovação da autonomia mínima para 13horas”

2. Padrão Toolless em desktops

Requisito:

“5.2.14.5. Deve atender ao padrão Toolless, permitindo abertura e troca de componentes internos sem utilização de ferramentas.”

Problema:

- Apenas o fabricante *Lenovo*, oferece SSD totalmente toolless;
- *Dell e HP*, que atendem plenamente às necessidades, ficam **excluídas**;
- Ausência de justificativa técnica que comprove necessidade do padrão.

Sugestão de correção:

“O gabinete deve permitir acesso aos componentes internos (armazenamento, memórias e placas de expansão) de forma simples e segura, podendo utilizar **sistema de fixação convencional (parafusos) para o SSD**.”

3. Fonte de alimentação para workstation

Requisitos:

- 5.3.13.1. Fonte de 750W, chaveamento automático 110/220 V
- 5.3.13.2. Tecnologia PFC ativo com eficiência $\geq 85\%$

Problema:

- A exigência de **capacidade fixa de 750W**, sem permitir outras opções de fontes, **excluindo os fabricantes Dell e HP**, cujos modelos usam fontes outras opções de fontes;
- Restrição de competitividade, contrariando **art. 5º, §1º da Lei 14.133/21 e art. 37, XXI da CF**.

Sugestão de correção:

“Fonte de alimentação com **capacidade mínima de 500W**, chaveamento automático 110/220 V, tecnologia PFC ativo e eficiência mínima de 85%, permitindo opções de fontes com capacidade para suportar a configuração exigida, conforme necessidade do equipamento.””

3. Informação do setor técnico

“Em relação ao pedido de impugnação formulado pela MWF Informática, entendo que o mesmo não deve prosperar pelos seguintes motivos:

1. Bateria

O MobileMark 25, por ser um benchmark internacionalmente reconhecido e desenvolvido pela BAPCo, já possui uma metodologia de teste padronizada. A simples exigência de comprovação por meio deste software garante a uniformidade na avaliação da autonomia de todos os equipamentos, assegurando a isonomia.

O Edital exige que a autonomia mínima de 13 horas seja comprovada "no MobileMark 25". Qualquer comprovação (seja por catálogo ou relatório de teste) deve mencionar expressamente que o resultado foi obtido utilizando essa ferramenta. O requisito visa a comprovação do desempenho mínimo funcional (13h) por um método científico padronizado.

2. Padrão Toolless em desktops

O requisito visa a economicidade na manutenção e a segurança operacional. Permite que a equipe técnica realize trocas e manutenções básicas (como upgrade de memória ou substituição de unidades de armazenamento de 2.5"/3.5") de forma rápida, segura e sem a necessidade de ferramentas complexas, reduzindo o tempo de inatividade (downtime) e os custos operacionais.

O padrão Toolless exigido (5.2.14.5) foca na abertura do gabinete e na troca dos componentes mais acessados ou substituíveis. Em nenhum momento exige que TODOS os componentes sejam removíveis sem ajuda de ferramentas. A Administração tem plena ciência de que alguns componentes fixos e de maior criticidade como placa-mãe, placa WiFi ou discos M.2 que exigem parafusos para sua fixação final são inherentemente fixados na placa-mãe, e sua fixação por parafuso é aceita e esperada, não ferindo o espírito do requisito, que é o acesso fácil ao interior do equipamento.

As marcas mencionadas pelo licitante oferecem equipamentos com abertura fácil estilo toolless bem como substituição de memória e discos de 2.5" e 3.5" sem a necessidade de ferramentas.

3. Fonte de alimentação para workstation

*O valor de 750W é a capacidade **mínima** de fornecimento de energia (potência) determinada e não fixa, como alega o licitante e foi definida de maneira que o equipamento tenha uma maior longevidade e possibilidade de melhoria futura na configuração do mesmo. Reduzir a potência comprometeria a funcionalidade do objeto e a segurança operacional. Ademais, diferente do informado pela licitante, a Dell, por exemplo, oferece fontes de*

750W e 1350W e a HP oferece fontes de até 1200W, atendendo plenamente o edital.

A licitante deve optar por ofertar equipamentos das linhas compatíveis com as características do Edital (voltadas para alto desempenho), e não tentar adequar linhas de menor performance”.

4. Do Pedido

Requereu a impugnante:

1. *A retificação dos itens 4.1.11.1, 5.2.14.5 e 5.3.13 do Termo de Referência, conforme sugestões acima;*
2. *O reconhecimento de que os requisitos atuais excluem indevidamente fornecedores e restringem a competitividade;*
3. *A suspensão do certame, se necessário, até a adequação do edital;*
4. *Que seja dada ciência desta impugnação à área técnica responsável pela elaboração das especificações.*

5. Análise do Pregoeiro

Da análise dos argumentos trazidos pela impugnante e das informações apresentadas pelos setor técnico, entendo, dentro da minha limitação de conhecimento técnico quanto ao objeto em questão, que **não assiste razão à impugnante visto que não se verificou restrição à competitividade ou exigência sem razão ou justificativa técnica para as exigências impugnadas.**

6. Decisão do Pregoeiro

Por todo o exposto, recebo, conheço e julgo **improcedente** a impugnação em apreço, mantendo, portanto, o previsto nos subitens 4.1.11.1 (Bateria), 5.2.14.5 (Toolless), 5.3.13 (Fonte de Alimentação) do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, nos termos que se encontra publicado.

Natal, 24/10/2025.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro